

Ministério
da Fazenda

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

- junho 2009);
- (ii) financiamentos vinculados aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C e Floresta, cujo montante corresponde a R\$514.196 (R\$496.115 em junho 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$35.298 (R\$29.802 em junho 2009); e
- (iii) operações de repasses a outras instituições financeiras, que importam em R\$12.766 (R\$12.779 em junho 2009).
- a.2. Risco compartilhado:
Operações vigentes contratadas a partir de 01 de dezembro de 1998, cujo risco pela concessão dos créditos são compartilhados entre o Banco da Amazônia S.A. e o Fundo, correspondem ao montante de R\$7.951.794 (R\$6.711.525 em junho 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$133.350 (R\$111.853 em junho 2009).
- b) Provisão**
- b.1. A provisão das operações de crédito consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005. Referida provisão corresponde ao montante de R\$146.171 (R\$104.645 em junho 2009).
- b.2. Conforme previsto na Portaria Interministerial MF/MI nº 244/2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornaram à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:
- a) montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- b) valor da provisão existente antes da referida renegociação.
- O montante dessa provisão corresponde a R\$121.819 (R\$130.372 em junho 2009).

Na movimentação da provisão nos semestres findos em 30 de junho de 2010 e 2009 foram registradas baixas das parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstrada:

Discriminação	30.06.2010	30.06.2009
Saldo Inicial	(259.090)	(202.601)
Risco Integral FNO	(145.026)	(133.266)
Risco Compartilhado	(114.064)	(69.335)
Provisões constituídas	(133.823)	(181.266)
Risco Integral FNO	(62.529)	(99.507)
Risco Compartilhado	(71.294)	(81.759)
Valores baixados	124.923	148.850
Risco Integral FNO	72.915	109.609
Risco Compartilhado	52.008	39.241
Saldos no fim do exercício	(267.990)	(235.017)
Risco Integral FNO	(134.640)	(123.164)
Risco Compartilhado	(133.350)	(111.853)

Composição da carteira:

	Risco do Fundo					
	30.06.2010			30.06.2009		
Financiamentos	Normal	Vencidos	Total	Normal	Vencidos	Total
Indústria	28.245	7.757	36.002	33.141	8.923	42.064
Rurais	1.475.288	131.282	1.606.570	1.524.874	124.269	1.649.143
Subtotal	1.503.533	139.039	1.642.572	1.558.015	133.192	1.691.207
Dev. p/ Repasses	12.766	-	12.766	12.779	-	12.779
Total da Carteira	1.516.299	139.039	1.655.338	1.570.794	133.192	1.703.986
Provisão	(78.405)	(56.235)	(134.640)	(65.748)	(57.416)	(123.164)
Total Líquido	1.437.894	82.804	1.520.698	1.505.046	75.776	1.580.822

	Risco Compartilhado					
	30.06.2010			30.06.2009		
Financiamentos	Normal	Vencidos	Total	Normal	Vencidos	Total
Indústria/Com/Serv	3.534.302	61.408	3.595.710	2.527.300	44.082	2.571.382
Rurais	4.189.959	299.475	4.489.434	4.015.435	236.561	4.251.996
Total da Carteira	7.724.261	360.883	8.085.144	6.542.735	280.643	6.823.378
Provisão	(43.414)	(89.936)	(133.350)	(64.624)	(47.229)	(111.853)
Total Líquido	7.680.847	270.947	7.951.794	6.478.111	233.414	6.711.525

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos pendentes de pagamento há mais de 360 dias foram baixadas como prejuízo, com base nas regras da Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005, cujo montante no semestre foi de R\$176.931 (R\$188.091 em junho 2009).

Demonstrativo das baixas:

Risco		30.06.2010			30.06.2009		
		Valores assumidos pelo Fundo	Valores assumidos pelo Banco da Amazônia	Total	Valores assumidos pelo Fundo	Valores assumidos pelo Banco da Amazônia	Total
Indústria	Integral	4.266	-	4.266	4.692	-	4.692
Rural	Integral	68.649	-	68.649	104.917	-	104.917
Ind/Com/Serv	Compartilhado	11.024	11.024	22.048	6.760	6.760	13.520
Rural	Compartilhado	40.984	40.984	81.968	32.481	32.481	64.962
Total		124.923	52.008	176.931	148.850	39.241	188.091

d) Bônus de adimplência

- d.1. A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterou os encargos financeiros, concedeu bônus de adimplência, permitiu renegociações e estabeleceu prazos para repactuação das operações de crédito dos fundos constitucionais;
- d.2. A Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para os créditos relativos ao Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), mini e pequenos produtores e;
- d.3. A Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para as operações oriundas do crédito rural, em todos os programas.

Somente fará jus ao bônus de adimplência, cujas principais taxas estão especificadas na tabela a seguir, a parcela paga até a data do respectivo vencimento.

Descrição	Lei nº 10.177	Lei nº 10.464	Lei nº 10.696
Industrial	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Rural	15% s/ encargos financeiros	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%
Comércio e Serviços	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Procera		70% sobre a parcela	a) 70% sobre a parcela b) 90% na liquidação da dívida.
Pronaf		30% sobre a parcela	30% sobre a parcela

Para as operações contratadas após 13 de janeiro de 2000 é concedido o percentual de 15% de bônus, conforme artigo 1º, incisos I, II e III, parágrafo 5º, da Lei nº 10.177.

Os mutuários que honraram suas parcelas dentro do cronograma de vencimento foram elegíveis ao bônus de inadimplência que representou no semestre o montante de R\$39.426 (R\$30.289 em junho 2009). Adicionalmente, houve reversão de provisão no valor de R\$8.080 (R\$15.504 em junho 2009), por falta de pagamento das parcelas nas datas pactuadas. O ajuste de provisão contabilizado como despesa, foi de R\$68.842 (R\$39.389 em junho 2009).

e) Renegociações

Ocorreram 4.891 renegociações de operações de crédito, totalizando o montante de R\$609.400, sendo que 3.414 operações, no valor de R\$540.919, foram regularizadas por ação administrativa do agente financeiro e 1.477 operações, correspondente a R\$68.481, tiveram por base medidas emanadas pelo Governo, com destaque para os seguintes normativos:

- e.1. Art. 56 da Lei nº 11.775/2008, regulamentado pelo Decreto nº 7.137, de 29 de março de 2010, que autorizou prorrogação e concessão de descontos na liquidação de operações de crédito rural contratadas ao amparo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal - PRODEX, do Programa de Apoio à Pequena Produção Familiar Organizada - PRORURAL ou do FNO-Especial. Foram regularizadas 478 operações de crédito no montante de R\$6.668 e nas liquidações de operações ativas foram concedidos descontos no total de R\$645.

- e.2. Resoluções CMN nº 3.732 e 3.736, que concederam prazo adicional para pagamento de prestações de custeio e investimento contratadas em regiões atingidas por enchentes ou por seca. Foram regularizadas 909 operações de crédito no montante de R\$58.868.

f) Recuperação de créditos baixados

O Fundo foi ressarcido pelo valor de R\$26.090 (R\$37.915 em junho 2009) e o Banco da Amazônia com R\$10.456 (R\$13.922 em junho 2009) referentes às recuperações de créditos baixados como prejuízo, entre renegociações e pagamentos pelos financiados.

g) PRONAF

Nas aplicações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), realizadas com recursos do FNO, foram identificadas ilicitudes perpetradas por iniciativa de terceiros em algumas operações, fato que originou a instauração de auditoria interna e a revisão e aperfeiçoamento de processos de controles internos existentes no Banco da Amazônia S.A. A extensão dos danos ainda está em fase de mensuração, porém, em análise preliminar, os impactos não serão relevantes.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
(Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)

- Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, levantado em 30 de junho de 2010 e 2009, e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Exceto pelo assunto mencionado no parágrafo 3, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Conforme mencionado na nota explicativa 3g), o Banco da Amazônia S.A., na figura de Administrador do Fundo, identificou ilicitudes perpetradas por terceiros em algumas operações de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO. A extensão das prováveis perdas ainda está em fase de mensuração e a administração do Banco, baseada em análises preliminares, julga que os impactos não serão relevantes. Consequentemente, devido a preliminaridade das análises, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de complementação da provisão para operações de crédito em 30 de junho de 2010, referente a parcela do risco compartilhado do Fundo nessas operações.